

PARECER DO CONTROLE INTERNO

SOLICITANTE: Setor de Contratos da Prefeitura de Limoeiro do Ajuru

OBJETO: Contratação de Empresa Para Fornecimento de Combustíveis, Gasolina Comum, Óleo Diesel Automotivo S-10 e Marítimo, Lubrificantes Diversos, Derivados de Petróleo (graxa) e Recargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) em Botijões de 13 KG a fim de Atender as Demandas da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru e suas Secretarias.

1. DOS FATOS

Veio a esta Controladoria Interna para manifestação, os autos sobre o contrato administrativo nº **0501001/2025**, realizado com base no saldo de ata oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024/SRP-PMLA**.

Constam no processo a solicitação de formalizar um novo contrato; existência de dotação orçamentária; convocação da empresa para assinatura de contrato; situação cadastral; certidões de regularidade fiscal; contrato administrativo assinado.

2. DO OBJETO

Contrato nº 0501001/2025, firmado entre Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.105.168/0001-85 e a empresa H C PANTOJA BARRA EIRELI, inscrito no CNPJ Nº 28.739.802/0001-37.

3. DO VALOR

Conforme CLÁUSULA OITAVA do presente contrato, o valor total da avença é de **R\$ 1.715.059,00 (um milhão setecentos e quinze mil e cinquenta e nove reais)**.

4. DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato consta na CLÁUSULA QUINTA e estabelece que se iniciará na data de sua assinatura (**05/01/2025**) e encerrará **31/12/2025**, havendo possibilidade de prorrogação desde que haja cumprimento de requisitos previstos contratualmente.

5. DA CONFORMIDADE LEGAL

5.1 Regularidade do Processo de Contratação: O processo licitatório seguiu as normas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, atendendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

5.2. Documentação e Habilitação: A empresa contratada apresentou a seguinte documentação: comprovante de inscrição e situação cadastral; Certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União; Certidão negativa de natureza tributária, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, Governo do Estado do Pará - SEFA; Certificado de regularidade do FGTS – CRF; Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT; Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros – CLCB;

5.3. Cláusulas Contratuais: O contrato contém as cláusulas obrigatórias previstas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, abrangendo objeto, vigência, forma de execução, sanções, critérios de pagamento e gestão do contrato.

5.4. Publicação e Transparência: Não consta a publicação do mencionado contrato no Diário Oficial. Tal publicação é indispensável para a eficácia do contrato, garantindo publicidade e transparência. Desse modo, caso a publicação ainda não tenha ocorrido, recomenda-se a publicação do extrato do contrato do Diário Oficial correspondente.

6. DA CONCLUSÃO

O processo foi remetido a esta Controladoria, para análise dos aspectos de conformidade, riscos e a necessidade de controles internos para assegurar a execução regular do contrato.

Portanto, o contrato administrativo **encontra-se formalmente regular para início de execução, atendendo às exigências da Lei nº 14.133/2021.**

Recomenda-se a observância do item 5.4 para assegurar a eficácia jurídica do contrato e fortalecer os princípios de transparência e regularidade administrativa.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Limoeiro do Ajuru/PA, 06 de Janeiro de 2025.

Cláudia Eduarda Alves da Costa
Coordenadora do Controle Interno
Decreto Municipal nº 014/2025